



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

LEI Nº 260/93.

DE: 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento do atual exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 8.957.812,50 // (Oito Milhões, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Doze Cruzeiros Reais e Cinquenta Centavos), para reforço das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL(Manut.Enc.c/Câmara Municipal)

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 866.250,00

SECRETARIA GERAL (Gab. Secretário)

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis CR\$ 900.000,00

SECRETARIA GERAL(Manut.Enc.c/Administração)

3.1.1.3 - Obrigações Patronais CR\$ 500.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA(Manut.Enc.c/Educação)

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 1.791.562,50

SAÚDE E SANEAMENTO(Manut.Enc.c/Assist.Méd.Sanitária)

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 500.000,00

(Manut.Enc.c/ Assist. Soc. Geral)

3.2.5.5- Assist.Méd. Hospitalar CR\$ 400.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO(Manut.Enc.c/A. de Obras)

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 1.500.000,00

3.1.3.0 - Serv. Terc. Encargos CR\$ 1.000.000,00

(Manut.Enc.c/Estradas de Rodagens)

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 1.500.000,00

TOTAL:.....CR\$ 8.957.812,50

Art. 2º- Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior da presente, serão usados recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

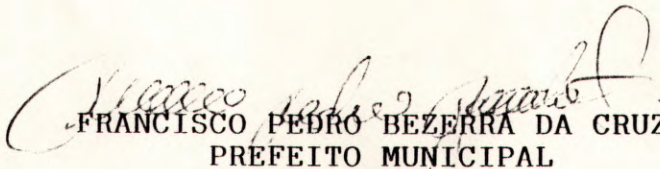
JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua ' publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 25 DE OUTUBRO DE 1993.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL